

Proposta apresentada à A. MAGNA Aprovada em R. Geral de Alunos, e apresentada pela Reunião Geral de Estruturas Associativas

PROPOSTA DE PROCESSO DE APROVAÇÃO E REVISÃO DOS ESTATUTOS

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de despartidarizar todo o processo de discussão e votação da revisão dos estatutos actualmente em vigor na A.A.C.
- b) A necessidade de promover um amplo e esclarecedor debate no seio da massa estudantil e nas diversas estruturas associativas à volta do problema dos estatutos e dos projectos de revisão que vierem a ser apresentados.
- c) A necessidade de garantir a correcção, democraticidade e adequação à realidade da A.A.C. de todo o processo,

Os estudantes reunidos em Assembleia Magna a 9 de Maio de 1979, decidam:

1. Que os processos e as datas propostas pela D.G. inviabilizem uma aprovação de novas regras estatutárias consciente e precedida do necessário debate amplo e democrático entre a massa estudantil, e como tal são anulados por esta Assembleia.
2. Que o prazo de apresentação de ante-projectos de Estatutos termine no dia 16 de Maio às 24 horas, podendo ser propostos pela D.G. ou por 100 estudantes da U.C., podendo ainda, num caso ou noutro, os projectos ser subscritos por estruturas (Culturais, Desportivas, de Curso, etc.) da Academia.
- 3) Que será constituída uma comissão de apreciação da legalidade e constitucionalidade dos projectos apresentados e de correcção e democraticidade de todo o processo, constituída pela D.G., através de um representante seu e de um consultor Jurídico, e pelos proponentes dos restantes projectos, igualmente através de um representante e de um consultor Jurídico de cada um deles, sendo que a D.G. terá, em caso de empate, voto de qualidade nesta comissão. Participarão ainda nesta comissão um representante eleito pelo sector desportivo da A.A.C. em Reunião Geral de Secções, um representante do Sector Cultural eleito de forma idêntica e um representante das estruturas associativas da Escola eleito em Reunião Geral de Comissões de Curso-com recurso para a Assembleia Magna.
- 4) Que os projectos serão postos à discussão pública de 21 a 28 de Maio, tendo como objectivo a apresentação, a 30 de Maio, da versão definitiva de um ou vários projectos de Estatutos.
- 5) Nesta fase, o debate público terá como objectivo fundamental a apresentação de propostas de adenda e alterações nos projectos iniciais que possibilite a elaboração de projectos definitivos, e incluirá várias sessões, uma das quais no Teatro Gil Vicente.

- 6) Uma vez elaborados os projectos definitivos, serão eles postos novamente à discussão dos estudantes, entre os dias 31/5 e 6/6 realizando-se, entre outros, um debate no Teatro Académico Gil Vicente.
- 7) Cada projecto de Estatutos terá direito a ser impresso na Tipografia da A.A.C., na sua versão inicial e na versão definitiva, acompanhado de três comunicados, no máximo de três folhas cada, com a tiragem máxima de 4000 exemplares. Cada projecto terá ainda direito a gastar na A.A.C. material no valor de 3000\$00 e uma sala de trabalho.
- 8) Os projectos definitivos de revisão dos Estatutos serão votados em Assembleia Eleitoral por voto secreto nas instalações da A.A.C. no dia 7 de Junho, abrindo as mesas de voto às 10 horas e encerrando às 22 horas.
- 9) Será considerado aprovado pela Academia o projecto que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos. Caso tal não suceda, a votação repetir-se-á no dia 12 de Junho, podendo apenas a ela concorrer os dois projectos mais votados e considerando-se aprovado o que obtiver a maioria simples nesta votação.
- 10) Só poderão votar os estudantes actualmente inscritos na Universidade de Coimbra e no I.S.S.S., os Policlínicos e os alunos nos cursos de pós-graduação.
- 11) Os estudantes nestas condições terão de constar dos cadernos eleitorais ou provar a sua inscrição através de documento da Secretaria respectiva ou cartão de estudante actualizado.
- 12) Todos se terão que identificar através de documento com fotografia.
- 13) Não é admitida a prova testemunhal em nenhum caso.
- 14) Os casos omissos neste regulamento serão integrados pela Comissão constituída nos termos do nº3 desta proposta.

PROPOSTA A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MAGNA

As estruturas reunidas em 2 de Maio de 1979 decidem:

Exigir a nível dos princípios gerais da actuação da D.G.:

Quanto às Secções:

- 1.a) O respeito pelas suas Reuniões Gerais e a consideração da importância das deliberações de tais reuniões, na planificação da política cultural e desportiva da A.A.C.
- b) Dar prioridade absoluta, a nível das verbas, à dotação das Secções Culturais e Desportivas, por se considerar que estas produzem o essencial das actividades da A.A.C.. Essas verbas devem obedecer a uma planificação elaborada colectivamente pelos estudantes que deverá ser rigorosamente cumprida.

c) Respeitar a autonomia relativa de cada Secção, sem prejuízo das funções que cabem à D.G., remetendo todos os assuntos que digam respeito à planificação de verbos, distribuição de salas, criação e extinção das Secções e outras questões que lhes são comuns, para as respectivas Reuniões Gerais.

QUANTO AOS ORGANISMOS AUTÓNOMOS:

- 1) Respeitar o seu estatuto de autonomia e a importância que reveste a sua actividade cultural, considerando-os como entidades estreitamente ligadas e, mesmo em muitos aspectos, integradas na A.A.C. e fundamentais na planificação do trabalho conjunto.
- 2) Respeitar a sua vontade de participar nos órgãos colectivos da A.A.C. e fundamentais como órgãos de pleno direito.

QUANTO ÀS COMISSÕES DE CURSO E ÓRGÃOS DE ESCOLA:

- 1)a). Considerá-los órgãos associativos e, como tal, únicos legítimos interlocutores junto da D.G. a nível da representação dos Cursos de que emanam.
- b). Apoiar materialmente as suas actividades defendendo e vinculando-se às suas posições.
- 2)a). Considerar as R.G.A.(s). da Escola e do Curso como órgãos legitimamente deliberativos e representativos do M.A. nesse sector e cujas decisões só podem ser alteradas pela Assembleia Magna.
- b). Acompanhar os problemas pedagógicos nas Escolas no respeito das decisões maioritárias dos referidos órgãos.
- c). Enviar às C.C. informações e documentos que digam respeito à sua área de intervenção.

QUANTO AOS COLECTIVOS; REUNIÕES GERAIS; CONSELHOS E COMISSÕES DA A.A.C.

- 1). Exigir o reconhecimento da participação dos Organismos Autónomos na Reunião Geral do Estruturas da A.A.C. ou na Reunião Geral do Estruturas Culturais como membros de pleno direito enquanto estes manifestarem a sua vontade e as Secções em geral concordarem com essa participação.
- 2). Reunir e ouvir sempre que isso se justifique, as Comissões do Curso da Academia de quais deve ser atribuído um papel fundamental na decisão ao nível dos problemas pedagógicos ou outros das Escolas.
- 3). Atribuir à Reunião Geral Das Secções Culturais, Desportivas e Organismos Autónomos um papel determinante na definição da política cultural e desportiva da AAC.
- 4). Reconhecimento do Conselho Cultural e Desportivo da A.A.C. tal como foram definidos pelas suas estruturas e, no caso de se pretender alguma alteração da sua composição e funções, esta ser feita no quadro dos órgãos colectivos da A.A.C.

QUANTO AOS PRINCÍPIOS GERAIS DO M.A. E ACTUAL REGULAMENTO DA A.A.C.:

- 1). Respeito escrupuloso pelo Estatuto Provisório da A.A.C. aprovado em Assembleia Magna em 1974 e do qual se destacam o papel da Assembleia Magna no conjunto dos órgãos da A.A.C., o seu quorum e capacidade deliberativa, até ser aprovado um novo

Estadutos nos termos em que tal aprovação é exigida pelo referido Regulamento ou
fôr decidida pela Assembleia Magna.

2). Reformulação de um Estatuto da A.A.C. através de uma ampla discussão em ter-
mos a definir por uma prévia Assembleia Magna e convocar para o efeito.

3). Rejeição absoluta do "referendum" como forma de deliberação da Academia e de
todos os pontos pretensamente estatutários que, ilegalmente, a Direcção Geral tenta
impor através de um programa eleitoral cujo conteúdo não pode obviamente, intro-
duzir alterações nos Estatutos da A.A.C.

-----/-----/-----